



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Amélia Rodrigues – BA

segunda-feira, 12 de abril de 2021 ♦ Ano: VII ♦ Edição Ordinária nº. 0223 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº. 017/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Amélia Rodrigues

Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, CEP 44.230-000

Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 017/2021

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do SARSCOV2/covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Amélia Rodrigues, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Amélia Rodrigues-Ba, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo SARSCOV2/COVID-19;

Considerando que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo SARSCOV2/COVID-19;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do sarscov2/ COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Amélia Rodrigues;



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Amélia Rodrigues
Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, CEP 44.230-000
Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do SARSCOV2/COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Amélia Rodrigues, que vigorarão de 12 de abril a 30 de abril de 2021.

Art. 2º- Nas dependências da Câmara Municipal de Amélia Rodrigues, fica suspensa neste período a realização de eventos coletivos, restringindo as atividades legislativas do Plenário, ao mínimo dos servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único – A suspensão de que trata este artigo, abrange Sessões Solenes, Audiências Públicas, além da utilização das dependências desta Casa de Leis por terceiros para quaisquer outros fins, tais como curso, palestras, eventos de homenagem, etc, facultando a sua excepcionalidade a autorização previa da Mesa Diretiva.

Art. 3º Fica restringida a presença de público a um percentual de 30% da capacidade máxima do plenário, nas sessões ordinárias e extraordinárias, como medida preventiva contra o avanço do SARSCOV2/covid-19, podendo a qualquer tempo a depender das condições sanitárias do município ser decretado a suspensão total.

Art. 5º- Fica restringido o atendimento aos munícipes a uma pessoa por gabinete nas dependências internas desta Casa.



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Amélia Rodrigues
Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, CEP 44.230-000
Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 6º- Em todo e qualquer atendimento, com vistas a segurança sanitária dos munícipes, servidores e edis, fica assegurado a necessidade de triagem sanitária de toda e qualquer pessoa que necessite adentrar a Câmara Municipal de Amélia Rodrigues, respeitando a capacidade sanitária do local de espera.

Art. 7º- Fica determinado que em toda a dependência desta Casa Legislativa os frequentadores deverão estar devidamente paramentado com uso de máscara facial, incluindo servidores, usuários e edis.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amélia Rodrigues, 12 de abril de 2020.


VALTER MARTINS REIS
PRESIDENTE
AMÉLIA RODRIGUES

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário